

PORTARIA Nº. *229* /2017- GP/DO

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a carência em alguns Municípios Goianos, de disponibilidade de tecnologia por operadoras de telecomunicação, no fornecimento de *link* de dados locais, para a instalação de IP fixo,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º e acrescentar o parágrafo único no citado artigo, da Portaria nº 457/GP/2016-DO, de 02 de agosto de 2016, passando a vigorar com os seguintes textos:

.....
“Art. 2º Os equipamentos a que se referem esta Portaria, deverão ser instalados em IP fixo, pelos permissionários Centros de Formação de Condutores – CFC, classificação “A”, “B” e “AB”, sediados em Goiânia/GO e em Municípios do interior do Estado de Goiás, até a data de 15 de maio de 2017.

Parágrafo único. O Município que não possuir disponibilidade de tecnologia de operadora de telecomunicação para fornecimento de link, o CFC deverá solicitar à Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito, mediante justificativa, autorização para prorrogação do prazo para instalação do IP fixo, indicando a data limite para colocação do equipamento, com a apresentação da documentação comprobatória da requisição.”

.....
Art. 2º Às Diretorias de Operações; de Atendimento Institucional e Infraestrutura; de Gestão, Planejamento e Finanças; Técnica e de Atendimento, para ciência e cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data, revogando a Portaria nº 153/2017-GP/DO, de 17 de março de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO., em Goiânia/GO, aos 27 dias do mês de abril de 2017.



Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente